



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE,
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2024/007.744-6

DONATÁRIA: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

DOADORA: FEBASP LTDA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO

OBJETO: Doação dos serviços de criação da arte para os 2 (dois) veículos (Kombi e ônibus) da Divisão da Educação Ambiental da SEMA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo (a) Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem- Estar Animal, Senhor Maurício Augusto Coimbra Campanati, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, FEBASP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.294.053/0001-10, com sede a Rua: Dr. Álvaro Alvim, nº 76 – Bairro: Vila Mariana – Cep: 04018-010 - Cidade/Estado: São Paulo / SP, neste ato representada por Sr. Paulo Antônio Gomes Cardim, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviço de criação da arte dos adesivos que futuramente serão instalados nos 2 (dois) veículos (Kombi, Placa EOB 5112, Prefixo 838 e Ônibus, Placa EOB 5823, Prefixo 880) da Divisão da Educação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, tendo como valor comercial estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

^{DS}
MCSILVA

^{DS}
MALL

^{DS}
IDAP

^{DS}
GMV

^{DS}
RA

^{DS}
Paulo Gomes Cardim

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A elaboração da arte foi realizada gratuitamente pelos alunos Lucca de Andrade Pinto RM: _____, curso: Design Gráfico – módulo 3 e Guilherme Mineiro Vial, RM: _____ curso: Design Gráfico – Módulo 3 do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo – Campus Votorantim, que abaixo assinam o presente termo, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado de forma eletrônica, através da plataforma DocuSign, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

4.4. As PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização das avenças de maneira eletrônica será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente instrumento, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 2001 (artigo. 10, § 2º).

4.5. As PARTES declaram e comprometem-se com a veracidade de todas as informações prestadas, especialmente pelos dados dos responsáveis legais, e-mails indicados para recebimento e assinaturas ou quaisquer outros dados necessários para a formalização deste instrumento.

DS
MCSILVA

DS
MALL

DS
IDAP

DS
GMV

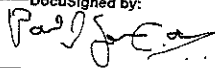
DS
[Assinatura]

DS
[Assinatura]

4.6. Será competente o Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

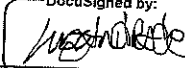
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato de forma eletrônica, através da plataforma digital DocuSign, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 15 de maio de 2024.

DocuSigned by:


ABEDAC8FEA89458...
FEPASP LTDA

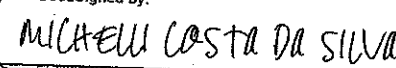
Paulo Antônio Gomes Cardim

DocuSigned by:


E9B34C8011424AA...

Lucca de Andrade Pinto RM:

ALUNO

DocuSigned by:


EEC8BC2A245B48A...

Guilherme Mineiro Vial, RM: 2

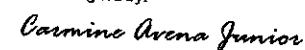
ALUNO

DocuSigned by:


1B2E6E4193604CD...

**Maurício Augusto Coimbra Campanati Secretário do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal**

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:


69D2CBEA981A4C5...
Nome: Carmine Avena Junior

CPF: :

Nome: Michelli Costa da Silva
CPF: :